



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 | Código CVM n.º 02093-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

MINERVA S.A. (“Companhia”) vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), convocar a assembleia geral ordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de abril de 2026, às 09 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia (“Assembleia”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii)** a proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iv)** a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (v)** a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (vi)** a instalação do Conselho Fiscal da Companhia;
- (vii)** a fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia;



(viii) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e

(ix) a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência e sistema eletrônico de votação a distância na plataforma “TEN Meetings” (“Plataforma Digital”)

A administração da Companhia esclarece que os Senhores Acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas disponibilizadas pela Companhia: **(a)** sistema eletrônico para participação a distância; e **(b)** boletim de voto a distância.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico deverão acessar a Plataforma Digital <https://assembleia.ten.com.br/784519390> e realizar o seu cadastro, impreterivelmente, em até **2 (dois)** dias antes da data de realização da Assembleia, isto é, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, manifestando seu interesse em participar da Assembleia (“Cadastro Prévio”).

Ressalta-se que o Cadastro Prévio contempla a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, devendo o solicitante anexar os documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro Prévio, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

Após o Cadastro Prévio, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo, conforme o caso, solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a complementação dos documentos também até o dia **26 de abril de 2026 (inclusive)**.

Somente poderão participar da Assembleia aqueles que forem acionistas da Companhia, sendo que a titularidade das ações para tanto será a constante da base acionária disponibilizada pelo escriturador à Companhia.



A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital será exclusivo para acionistas, seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, no momento do Cadastro Prévio, os acionistas deverão apresentar à Companhia, cópias dos seguintes documentos: **(i)** caso o acionista seja pessoa física, cópia simples do documento de identidade; **(ii)** caso o acionista seja pessoa jurídica, cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal e documento de identidade do representante; e **(iii)** conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou, ainda, por assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: **(a)** último contrato ou estatuto social consolidado; e **(b)** os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista pelo administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. O representante legal também deverá encaminhar cópia simples do documento de identidade com foto.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes



conferidos, contendo o reconhecimento de firma, sendo admitida a assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil.

Nota-se que, em se tratando de procurador, caberá a ele indicar o(s) respectivo(s) acionista(s) que irá(ão) representar. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado no Cadastro Prévio. Nesse sentido, o procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Vale mencionar que acionistas: **(a)** pessoas naturais somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme o art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e **(b)** pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos da proposta da administração. Login e senha individualizados de acesso serão cadastrados no próprio ato de Cadastro Prévio na Plataforma Digital, observado que a participação do acionista estará sujeita à verificação, pela Companhia, da regularidade dos documentos de representação, conforme acima informado.

A Companhia ressalta que as informações e documentos para participação na Assembleia via Plataforma Digital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela Plataforma Digital**.

Em caso de necessidade de complemento à documentação enviada e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro Prévio realizado na Plataforma Digital, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu



respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e a liberação para acesso à Plataforma Digital, desde que o acionista tenha realizado o Cadastro Prévio e envio da documentação em prazo adequado para tanto.

Verificada a regularidade do Cadastro Prévio e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá confirmação do seu credenciamento para participação na Assembleia no endereço de e-mail informado no preenchimento do Cadastro Prévio.

Caso o acionista credenciado (ou seu representante) não receba a confirmação de participação ou tenha dificuldades ou dúvidas em relação ao Cadastro Prévio, solicita-se entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@minervafoods.com, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia ressalta que o acesso à Assembleia somente estará disponível até o horário marcado para o início da Assembleia, ou seja, até às 09 horas, e não será permitido o ingresso do acionista na Assembleia depois do início dos trabalhos, independente da realização do Cadastro Prévio. A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas que constam no boletim disponibilizado pela Companhia e na proposta da administração.

Nos termos do § 1º do art. 141 da Lei das S.A., do art. 5º da RCVM 81 e dos arts. 1º e 3º da Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da Assembleia, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Os documentos e informações relativos à matéria a ser deliberada na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nas páginas



eletrônicas da Companhia (<https://ri.minervafoods.com/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<https://www.b3.com.br>).

Barretos/SP, 27 de março de 2026.

Norberto Lanzara Giangrande Júnior

Presidente do Conselho de Administração